



**PLANO - PROTOCOLO DE MECANISMOS DE AÇÃO NECESSÁRIOS À
IMPLEMENTAÇÃO DE CADA UM DOS REGIMES PRESENCIAL, MISTO OU NÃO
PRESENCIAL E DE TRANSIÇÃO ENTRE OS MESMOS**

Plano definido de acordo com:

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020 de julho
- Despacho normativo n.º 10-B/2018
- Despacho normativo n.º 6906-B/2020 de 3 de julho de 2020
- "Orientações- ano letivo 2020/2021" (DGE, DGEstE e DGS)
- "Orientações para a organização do ano letivo 2020/2021" (DGEstE)

I Introdução

O presente documento decorre da situação de pandemia do COVID-19, da subsequente Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020 de julho, das “Orientações- ano letivo 2020/2021”, da responsabilidade conjunta da Direção Geral de Estabelecimentos Escolares, da Direção Geral de Educação e da Direção Geral da Saúde, bem como das "Orientações para a organização do ano letivo 2020/2021", emanadas pela Direção Geral de Estabelecimentos Escolares, que preveem a elaboração de "um plano que preveja o protocolo e os mecanismos de ação necessários à implementação de cada um dos regimes (presencial, misto ou não presencial) e eventual necessidade de transição entre os mesmos, durante o ano letivo" (III, ponto 6).

Este plano enquadra-se, igualmente, no âmbito do despacho normativo 6906-B/2020, de 3 de julho de 2020, que determina a aprovação dos calendários para o ano letivo de 2020/2021, do despacho normativo 10-B/2018 e restante legislação em vigor.

O plano que agora se apresenta é flexível e adaptável à evolução da pandemia COVID- 19 e, sendo estabelecido no pressuposto de um regime presencial, tem, não obstante, a virtualidade de, com facilidade e em qualquer momento, se poder converter num regime misto ou não presencial, cumprindo em qualquer um dos casos os “Plano de contingência COVID-19” e “Plano do Ensino a Distância (E@D) ” do Agrupamento.

II Normas gerais

O plano elaborado prevê as seguintes normas:

1. A carga horária definida, para cada ano de ensino e para cada disciplina, será integralmente cumprida no decurso do ano letivo.
2. No início do ano letivo, as primeiras 5 semanas de aulas preveem, de acordo com as planificações elaboradas pelos departamentos disciplinares e em consonância com as reais necessidades dos alunos, o desenvolvimento de atividades de recuperação e consolidação das aprendizagens realizadas no regime de ensino à distância no ano letivo de 2019 / 2020.
3. O plano assenta no princípio da flexibilidade e adaptabilidade à evolução da pandemia COVID-19.
4. O regime presencial constitui o regime regra e, se necessário, converte-se num regime misto ou não presencial.
5. «Regime presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local. Sempre que haja alunos em confinamento e que a situação seja confirmada pela Direção do Agrupamento haverá lugar ao envio/disponibilização na disciplina da turma na plataforma Moodle do Agrupamento de um Plano Semanal da Turma/disciplina.
6. «Regime misto», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo.
7. «Trabalho autónomo», aquele que é definido pelo docente e realizado pelo aluno sem a presença ou intervenção daquele.

TRABALHO AUTÓNOMO	
O que é?	Aquele que é definido pelo docente e realizado pelo aluno sem a presença ou intervenção daquele. Corresponde ao percurso de aprendizagem definido para cada aluno, tendo em vista a aquisição de determinados conhecimentos, o desenvolvimento de competências e/ou a realização de um conjunto de tarefas, de forma autónoma.
Porquê?	Visa promover a autonomia do aluno no papel de protagonista da sua aprendizagem, adequando-se aos diferentes regimes do processo de ensino e aprendizagem em funcionamento (presencial/misto/não presencial).
Onde?	Pode ser realizado dentro ou fora do espaço escolar.
Como?	<p>O guião individual de trabalho inclui:</p> <ul style="list-style-type: none">• Diagnóstico das necessidades dos alunos (a realizar pelo aluno e pelo professor);• Apresentação da intencionalidade do trabalho a realizar, identificando-o;• Orientações para a sua realização, através da definição das etapas de desenvolvimento do trabalho e da metodologia a seguir (definir etapas de complexidade crescente, adequadas à faixa etária dos alunos; lançar desafios de aprendizagem, promover o desenvolvimento de projetos; estimular a curiosidade e interesse do aluno pelo trabalho proposto; promover a colaboração entre alunos);• Identificação dos recursos de apoio;• Possibilidade de sistematização da informação obtida, incluindo tarefas como resumir, entender, relacionar, concluir, etc., fomentando a aplicação ou transferência de processos cognitivos em novos cenários e contextos;• Apresentação de momentos de autoavaliação/heteroavaliação (monitorização das aprendizagens através de tarefas de autocorreção; criação de tempos de regulação das aprendizagens, proporcionando aos alunos tempos de reflexão acerca da sua aprendizagem e tempos para interação com os colegas e com o professor; cf. exemplo <i>infra</i>). <p>Apresentação de modos de organização/arquivo/partilha do trabalho realizado e responsabilidades assumidas pelo aluno (criação de tempos de comunicação, permitindo-lhes a apresentação dos seus trabalhos, dando sentido social às suas aprendizagens).</p>

8. «Sessão assíncrona», aquela que é desenvolvida em tempo não real, em que os alunos trabalham autonomamente, acedendo a recursos educativos e formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados numa plataforma de aprendizagem online, bem como a ferramentas de comunicação que lhes permitem estabelecer interação com os seus pares e docentes, em torno das temáticas em estudo;
9. «Sessão síncrona», aquela que é desenvolvida em tempo real e que permite aos alunos interagirem online com os seus docentes e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as suas dúvidas ou questões e apresentarem trabalhos.
10. **Regime Misto**
 - 10.1. Divisão de todas as turmas em dois turnos respeitando a ordem alfabética.
 - 10.2. Cumprimento integral do horário letivo definido para o regime presencial.
 - 10.3. Alternância semanal do regime presencial com trabalho autónomo.

CENÁRIO A

Divisão da turma em dois turnos

A.1 Alternar: metade da turma na sala de aula/metade da turma em
trabalho autónomo

Semana	Aula presencial	Trabalho Autónomo
1	Turno 1	Turno 2
2	Turno 2	Turno 1

11. Regime não presencial

- 11.1. Permanência de todos os alunos em regime de ensino a distância.
- 11.2. Cumprimento de 50% de tempos letivos semanais, arredondado por excesso, com o limite de 45 minutos a assinalar no respetivo horário, definido para o regime presencial, assente em aulas síncronas. No caso de haver necessidade de prolongamento da aula deve verificar-se um intervalo de 10 minutos entre os dois tempos.
- 11.3. Sempre que a turma tenha apenas um tempo de 45 minutos semanal, a aula síncrona realizar-se-á de quinze em quinze dias.
- 11.4. Deve ser considerado o limite máximo de 4 tempos de 45 minutos de aulas síncronas diárias.
- 11.5. Na Educação-Pré Escolar o regime assenta em aulas assíncronas.
- 11.6. No 1º Ciclo realizar-se-á uma aula síncrona por dia.
- 11.7. No âmbito do Ensino Profissional, no que respeita à área técnica, o número de tempos letivos deve ser adequado às necessidades de aprendizagem dos alunos tendo por base a colaboração estreita entre os respetivos professores e diretor de curso que, definirão o número de tempos letivos por cada área.

Relativamente à área sociocultural e científica aplicar-se-á o que está acima determinado.

- 11.8.** A marcação das aulas síncronas, nos respetivos horários semanais é da responsabilidade da Direção.
- 11.9.** A plataforma a utilizar para as sessões síncronas é o Teams do Office 365, no domínio *aacentroncamento.pt*, mantendo a interação entre professor e alunos a distância.
- 11.10.** As plataformas a utilizar com os alunos visando o apoio às tarefas propostas, assim como a partilha de conteúdos, serão o *Teams* da *Microsoft*, dentro do domínio *aacentroncamento.pt* e a plataforma Moodle do Agrupamento.
- 11.11.** Os Serviços de Psicologia e Orientação disponibilizarão atendimentos à distância, previamente agendados e articulados entre as Técnicas do SPO, aluno e encarregado de educação.
- 12.** Todo o material informático e respetiva conectividade será facultado pela Escola e eventuais parceiros, caso seja possível, aos alunos e professores que dele necessitem, mediante a assinatura de termo de responsabilidade.
- 13.** Quanto aos deveres dos alunos, em qualquer regime, presencial, misto ou a distância, é aplicável o disposto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, e demais legislação em vigor, bem como no Regulamento Interno do Agrupamento, estando os alunos obrigados ao cumprimento de todos os deveres neles previstos, designadamente o dever de assiduidade nas sessões síncronas e o de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente.
- 14.** No âmbito das ofertas profissionalizantes, a formação prática ou a formação em contexto de trabalho, prevista nas matrizes curriculares dos respetivos cursos, podem vir a ser realizadas através de prática simulada.
- 15.** São assegurados, presencialmente, os apoios prestados no Centro de Apoio à Aprendizagem, na valência de unidade especializada, bem como os apoios

prestados por técnicos, relativamente aos alunos para os quais forem mobilizadas medidas adicionais.

16. A EMAEI assegura, em articulação com o Centro de Recursos TIC para a Educação Especial (CRTIC), o acompanhamento aos docentes, com vista a uma adequada utilização pelos alunos das ferramentas e recursos digitais necessários à operacionalização das adaptações curriculares e ao desenvolvimento das competências e aprendizagens identificadas no relatório técnico pedagógico.
17. São asseguradas, em regime presencial, as respostas especializadas das escolas de referência no domínio da visão e os apoios prestados no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância.
18. Em qualquer um dos regimes, os alunos com necessidades de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, bem como os alunos beneficiários da Ação Social Escolar, assumirão carácter preferencial nos diferentes apoios a prestar.
19. No regime misto e não presencial, o apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais, de acordo com o plano de trabalho a estabelecer pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), em articulação com o diretor de turma ou o professor titular de turma do aluno, deve ser assegurado em regime presencial. Também deve ser assegurado apoio psicológico em regime presencial, nas situações em que o apoio a distância seja inadequado.
20. No regime misto e não presencial, para os alunos beneficiários da Ação Social Escolar, em risco ou em perigo, sinalizados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, para os quais a escola considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial, as atividades devem ser efetuadas na própria escola.
21. No regime misto e no regime a distância, sempre que estejam a participar na aula a distância, a confirmação da presença do aluno deve ser fundamentada na sua participação áudio ou vídeo, na perspetiva de que a comunicação humana,

fundamento do nosso sistema de ensino e aprendizagem, passa também pela interação, pela emissão / receção / interpretação de tons de voz e de reações gestuais e faciais. Não obstante, o aluno tem o direito a salvaguardar a sua privacidade, podendo limitar a câmara de vídeo exclusivamente à sua pessoa, ou o cumprimento das disposições determinadas pela tutela que prevejam outra situação.

III Avaliação

1. No início do ano letivo, nas primeiras aulas, foi realizada uma diagnose em todos os anos de ensino, com vista à identificação das fragilidades dos alunos relativamente às aprendizagens realizadas no âmbito do ensino a distância no ano letivo anterior.
2. Independentemente do regime de ensino (presencial, misto ou não presencial) a avaliação terá um caráter formativo e sumativo, privilegiando sempre o *feedback* formativo a dar aos alunos.
3. Os departamentos disciplinares, no início do ano letivo, redefiniram os respetivos critérios de avaliação, clarificando, de forma objetiva, os instrumentos de recolha da informação para viabilizar a avaliação formativa e sumativa.

Nota: Este plano pode sofrer alterações decorrentes da evolução da pandemia e de eventuais orientações da tutela.